

ANEXO 2

Termos de referência e condicionantes do Projeto

1. Enquadramento - Histórico

Os Carmelitas terão chegado a Portugal no refluxo das cruzadas na Terra Santa, como capelães dos Militares de São João de Jerusalém. Em Moura, cerca de 1251, fundaram o primeiro convento desta Ordem em Portugal. Só entre 1651 e 1652 é que existem registos da presença dos Carmelitas nas ilhas, erguendo o seu primeiro convento na ilha do Faial.

A construção do conjunto edificado do Convento do Carmo, na ilha do Faial, na cidade da Horta, teve início no Século XVII, mais precisamente em 1652, por influência de D. Helena de Boim, esposa do então Capitão-mor Francisco Gil da Silveira, como Convento da Ordem dos Carmelitas. Aliás, o conjunto edificado em causa é tido como sendo a primeira expansão carmelita nas ilhas portuguesas.

Após a construção de uma capela, que foi dedicada à evocação de Nossa Senhora da Boa Nova, D. Helena de Boim decidiu alargar o edificado, havendo registo que indicam que a sua intenção foi criar um hospício com o verdadeiro fim de alojar os frades da Ordem dos Carmelitas. E assim, em 1678 iniciou-se a construção do convento de forma a albergar uma comunidade permanente de frades, o qual foi entregue à Ordem Terceira do Carmo em 1836.

D. Helena de Boim, para tal, doou todos os seus bens à Ordem dos Carmelitas, e nos terrenos junto à capela instalou-se o Mosteiro e mais tarde, em 1698, à Igreja de Nossa Senhora do Carmo que lhe está anexa.

«Concluído o convento, os carmelitas pensaram na construção de um templo condigno.

Ajudados de outras doações começaram a erguê-la (...) em 1698. As obras levaram um século todo»

Face à extinção das Ordens Religiosas em Portugal só por ação daquele que veio a ser o Duque de Ávila e Bolama, se evitou a destruição do Convento do Carmo, na Horta.

O atual edifício, resulta de várias alterações em consequência dos sismos que ocorreram na ilha do Faial, (dos quais se destacam os fortes sismos que abalaram a ilha em 1926 e em 1998), bem como em resultado dos vários usos que, entretanto, albergou. No século XX foi adaptado para acolher a Companhia de Infantaria da Horta e passou a ser património do estado português, continuando até hoje sob a tutela do Ministério da Defesa.

Logo o edifício que hoje se pode observar, instalado num amplo patamar sobre a cidade e disfrutando de esplêndidas vistas sobre a envolvente é o resultado de todas as modificações que o conjunto original sofreu. No entanto, mantém, ainda, alguns elementos arquitetónicos da sua origem, nomeadamente, algumas arcadas e abóbodas de berço.



2. Enquadramento no Programa REVIVE

Apesar de não possuir uma categoria de proteção específica, o facto de estar incluído no Programa REVIVE, o qual prevê a recuperação e valorização de património histórico e cultural de interesse, bem como a sua história e as suas características enquanto conjunto integrado no território em questão, justificam a definição, para o atualmente denominado Quartel do Carmo, de alguns parâmetros que possam contribuir para que o futuro uso a instalar neste e o projeto a desenvolver não desvirtuem as premissas em causa:

- Em termos patrimoniais, a intervenção deverá ter especial atenção à coerência global do conjunto, às opções construtivas, à escolha e integração das infraestruturas e à tipologia dos materiais selecionados, incluindo dos futuros suportes identificativos e de sinalética.
- As intervenções de remodelação, nomeadamente adaptações dos espaços interiores e exteriores do edificado às novas funções, devem preservar a traça arquitetónica do imóvel original, em termos globais, por forma a respeitar a identidade do mesmo, bem como a cêrcea máxima pré-existente. Na eventualidade de serem adicionadas novas construções ao conjunto arquitetónico, deverá estabelecer-se um diálogo entre o histórico e o contemporâneo, evitando-se opções profundamente dissonantes.
- Um importante fator de manutenção da originalidade dos edifícios é a preservação e conservação de elementos arquitetónicos notáveis. No caso do Quartel do Carmo, são fundamentais os elementos em cantaria, estruturais ou não, bem como elementos decorativos, ainda que resultantes de adições posteriores ao período religioso do imóvel.
- Poderão admitir-se zonas de expansão ao nível do subsolo, que poderão facilitar a instalação de infraestruturas de apoio, assim como a instalação de serviços ou outros espaços técnicos.

- Os edifícios que fundamentadamente não possuam interesse do ponto de vista arquitetónico deverão ser removidos, permitindo áreas novas de qualidade que preservem a integração do conjunto no território.
- Nos espaços a destinar a estacionamento, que não sejam em subsolo, a intervenção deve ser o mais leve quanto o possível, sempre com entrosamento paisagístico relativamente à envolvente, e evitando a utilização de soluções que incluam impermeabilização do solo.
- O projeto carecerá, para além do arquiteto, de uma equipa multidisciplinar que se complementarará atendendo aos valores patrimoniais em causa. Dever-se-á, também, proceder a um planeamento da manutenção a realizar.